



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

## EDITAL N.º 009/JFO/2023

### REGULAMENTO DE FEIRA DE PRODUTOS REGIONAIS E ARTESANATO

### NOS MERCADOS RETALHISTAS DA FREGUESIA DE OLIVAIS

**Rute Florêncio Lima de Jesus**, Presidente da Junta de Freguesia de Olivais, torna público para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1, do artigo 16.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que o *Regulamento de Feira de Produtos Regionais e Artesanato nos Mercados Retalhistas da Freguesia de Olivais*, após o decurso do prazo para consulta pública, foi aprovado por maioria, na sessão ordinária de 28 de abril de 2023, da Assembleia de Freguesia de Olivais.

Mais torna público que, para geral conhecimento, se publica este e outros de igual teor, os quais serão afixados nos lugares de estilo desta Freguesia e na página eletrónica (<https://olivais.pt/>).

Olivais, 12 de maio de 2023

A Presidente da Junta de Freguesia

(Rute Lima)

Mandato 2021/2025

Contribuinte: 507 00 14 60 – Rua General Silva Freire, Lote C, 1849-029 Olivais, Lisboa  
Telefone 218 540 690 – Fax 218 520 687 – E-mail [geral@f-olivais.pt](mailto:geral@f-olivais.pt)





JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

## REGULAMENTO FEIRA DE PRODUTOS REGIONAIS E ARTESANATO NOS MERCADOS RETALHISTAS DA FREGUESIA DE OLIVAIS

### - PRODUTOS REGIONAIS NOS MERCADOS DOS OLIVAIS -

#### I – Preâmbulo

A Freguesia de Olivais tem orientado um conjunto de políticas ativas a vários níveis com o objetivo da dinamização dos Mercados Retalhistas dos Olivais.

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do art.º 7 da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, e dos n.ºs 1,2 e 3 do art.78.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação.

O presente Regulamento foi sujeito a consulta publica de acordo com o art.º 101 do CPA.

As feiras de produtos regionais e artesanato são promovidas nos seguintes termos e condições:

#### Artigo 1.º

(Objeto e âmbito)

1. O presente regulamento estabelece o modo de organização e funcionamento das feiras de produtos regionais e artesanato nos Mercados Retalhistas dos Olivais, definindo:
  - a) As regras de funcionamento;
  - b) Os requisitos de atribuição;
  - c) As condições de ocupação.
2. O teor inscrito neste regulamento aplica-se a todos os produtores e artesãos que participem nas feiras de produtos regionais e artesanato nos Mercados Retalhistas dos Olivais.

Mandato 2021/2025

Contribuinte: 507 00 14 60 – Rua General Silva Freire, Lote C, 1849-029 Olivais, Lisboa  
Telefone 218 540 690 – Fax 218 520 687 – E-mail [geral@jf-olivais.pt](mailto:geral@jf-olivais.pt)





## JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

### Artigo 2.º

#### (Abrangência)

1. Sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, este regulamento abrange:
  - a) Os participantes nas atividades comerciais de produtos regionais;
  - b) Artesãos;
  - c) Os participantes nas atividades de pequena produção agrícola;
  - d) Instituições e coletividades que representem produtos e tradições das regiões do território nacional.
2. Cabe à Junta de Freguesia aceitar, condicionar e recusar os pedidos de participação nas feiras de produtos regionais e artesanato nos Mercados dos Olivais.

### Artigo 3.º

#### (Objetivos)

1. São objetivos do presente regulamento:
  - a) Criar um conjunto de regras que possibilitem uma melhor organização e funcionamento das feiras de produtos regionais e de artesanato dos Mercados Retalhistas dos Olivais;
  - b) Preservar os pequenos produtores de produtos regionais e a pequena agricultura, enquanto reconhecido valor cultural e gastronómico;
  - c) Preservar os artesãos e o artesanato, enquanto atividade de reconhecido valor cultural e social;
  - d) Mostrar ao cidadão residente, não residente e turista a arte de manufatura, a cultura e a tradição existente no território nacional.

### Artigo 4.º

#### (Localização)

1. As feiras de produtos regionais e artesanato localizam-se nos Mercados Retalhistas dos Olivais;
2. A localização das feiras respeita o mercado e a economia local, mormente no que concerne às regras de livre concorrência entre os agentes económicos;
3. A localização das feiras não afeta a segurança, a tranquilidade e a qualidade de vida dos cidadãos residentes;
4. A localização e realização das feiras salvaguarda os direitos e legítimos interesses dos consumidores.

Mandato 2021/2025

Contribuinte: 507 00 14 60 – Rua General Silva Freire, Lote C, 1849-029 Olivais, Lisboa

Telefone 218 540 690 – Fax 218 520 687 – E-mail [geral@jf-olivais.pt](mailto:geral@jf-olivais.pt)





## JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

### Artigo 5.º

(Horário de funcionamento e periodicidade)

1. As feiras realizam-se no primeiro sábado de cada mês;
2. O horário de funcionamento corresponde ao horário estabelecido no Mercado correspondente.

### Artigo 6.º

(Inscrições)

1. A inscrição é gratuita e deve ser efetuada mediante preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada pela Freguesia de Olivais, no balcão de atendimento ou no site [www.jf-olivais.pt](http://www.jf-olivais.pt);
2. Uma vez preenchida e assinada pelo responsável da empresa, a ficha de inscrição deve ser entregue nos Serviços de Atendimento da Junta de Freguesia, ou enviada por email para o seguinte endereço eletrónico: [economia.local@jf-olivais.pt](mailto:economia.local@jf-olivais.pt).

### Artigo 7.º

(Ocupação)

1. A atribuição de espaço de ocupação nas feiras de produtos regionais e artesanato nos Mercados dos Olivais, bem como o respetivo direito de ocupação, dependem da autorização emitida pela Freguesia de Olivais, a qual reveste caráter gratuito, precário e pessoal, condicionada nos termos do presente Regulamento e demais disposições legais aplicáveis;
2. As licenças de ocupação serão atribuídas pelo período de 12 meses;
3. Caso exista condicionamento, os critérios de atribuição das bancas devem ser por ordem de entrada até ao limite da capacidade instalada.

### Artigo 8.º

(Caducidade do direito de ocupação)

1. O direito de ocupação pode caducar pelas razões enunciadas:
  - a) Desistência;
  - b) Faltas de ocupação do espaço sem justificação;
  - c) Utilização indevida do espaço de venda ou abandono do mesmo durante o período de funcionamento da feira.

Mandato 2021/2025



## JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

### Artigo 9.º

(Direitos dos participantes)

1. Todos os participantes têm direito a:
  - a) Exercer a atividade no espaço que são titulares;
  - b) Usufruir dos serviços comuns garantidos pela Freguesia de Olivais, nomeadamente limpeza, segurança e promoção;
  - c) Expor as suas pretensões à Freguesia de Olivais e aos funcionários da Freguesia ao serviço;
  - d) Expor as ocorrências relacionadas com a disciplina da feira, bem como formular sugestões individuais ou coletivas.
2. Qualquer reclamação e/ou sugestão deverá ser efetuada por escrito e apresentada junto da Freguesia de Olivais, no serviço de mercados e feiras, no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência;
3. A segurança individual de cada espaço e/ou banca durante os períodos de funcionamento e no período após o encerramento da feira, é da responsabilidade do participante.

### Artigo 10.º

(Deveres dos participantes)

1. Os participantes e o pessoal ao seu serviço, no exercício da sua atividade, devem obrigatoriamente:
  - a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento;
  - b) Manter o local onde exerçam a sua atividade devidamente limpa, assim o devendo deixar após o encerramento da feira;
  - c) Manter os utensílios e todo o material que utilizam na feira e venda dos produtos em rigoroso estado de asseio e higiene;
  - d) Comunicar atempadamente, ao serviço de mercados e feiras, a desistência da participação na feira, desde que devidamente fundamentada por motivos de força maior, sob pena de perda do direito de participação no mês seguinte;
  - e) Respeitar os horários e o período de funcionamento da feira;
  - f) Segurar totalmente todos os materiais, equipamentos e produtos da sua propriedade.

Mandato 2021/2025



## JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

### Artigo 11.º

#### (Interdições)

1. Na área das feiras apenas poderão exercer atividade de exposição e venda os titulares de autorização previamente atribuída pela Freguesia de Olivais.
2. É vedado aos participantes, no exercício da sua atividade:
  - a) Adotar comportamentos lesivos para com os consumidores/visitantes;
  - b) Permanecer no espaço da feira após o horário de encerramento;
  - c) Efetuar qualquer venda fora dos locais para esse fim destinados;
  - d) Colocar quaisquer objetos fora da área correspondente ao espaço que ocupam;
  - e) Comercializar produtos não permitidos pela Junta de Freguesia de Olivais;
  - f) A transmissão da autorização, bem como a cedência de utilização do espaço a qualquer título, oneroso ou gratuito;
  - g) Fazer publicidade sonora no recinto;
  - h) A instalação de quaisquer tipos de aparelhagens sonoras no interior dos espaços ocupados, exceto no caso dos participantes que utilizem este tipo de dispositivos no âmbito dos produtos que comercializem;
  - i) Aplicar materiais que danifiquem o espaço;
  - j) Molestar por qualquer forma os outros participantes ou quaisquer pessoas que se encontrem no recinto da feira;
  - k) Impedir, por qualquer forma, os trabalhadores da Freguesia de Olivais de exercerem as suas funções;
  - l) Formular queixas ou participações falsas e inexatas contra trabalhadores, participantes, visitantes ou quaisquer outros utilizadores do recinto.
3. As infrações ao disposto neste artigo poderão determinar a imediata expulsão do recinto e/ou interdição de participação nas edições futuras das feiras.

### Artigo 12.º

#### (Obrigações da Junta de Freguesia)

1. Compete à Junta de Freguesia de Olivais:
  - a) Fiscalizar o funcionamento da feira e garantir o cumprimento do presente Regulamento;
  - b) Aplicar as sanções previstas em caso de incumprimento deste Regulamento;
  - c) Colocar trabalhadores ao serviço das feiras, para coordenação geral, fiscalização, funcionamento e limpeza.

Mandato 2021/2025



## JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

### **Artigo 13.º**

(Responsabilidade por perdas ou danos)

Apesar de garantir a vigilância do espaço destinado às diversas mostras das feiras a Junta de Freguesia não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos, razão pela qual todos os participantes deverão subscrever um seguro específico.

### **Artigo 14.º**

(Contraordenações)

Não obstante o enquadramento comum fixado no Regime Geral do Ilícito de Mera Ordenação Social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 356/89, de 17 de outubro, 244/95, de 14 de Setembro, e 323/2001, de 17 de dezembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro e pela Declaração de 31/10 de 1989 e Declaração de 06/01. Este Regime Sancionatório está também em conformidade com o Regime Jurídico das Contraordenações económicas. (Dec. Lei. n.º 9/2021, de 29 de janeiro).

### **Artigo 15.º**

(Sanções acessórias)

1. Sempre que qualquer participante viole as normas do presente Regulamento fica impedido de submeter inscrição para a renovação da participação em feiras promovidas pela Junta de Freguesia de Olivais;
2. O participante que utilize indevidamente o espaço e/ou banca, ou que abandone sem justificação, antes do termo do horário definido para a realização da feira, fica de imediato excluído, perdendo todos e quaisquer direitos sobre o espaço e/ou banca atribuído;
3. No caso previsto no número anterior, o participante deverá remover o conteúdo do espaço e/ou banca atribuído, no prazo de 24 horas, sob pena de remoção coerciva do conteúdo pelos serviços da Junta de Freguesia, sendo as despesas inerentes à remoção imputadas ao participante.

### **Artigo 16.º**

(Suspensão temporária da realização das feiras)

1. A Junta de Freguesia pode, em qualquer altura, proceder à suspensão temporária da realização das feiras, por motivos de execução de obras, de realização de trabalhos de conservação dos Mercados ou demais razões de ordem pública;

Mandato 2021/2025

Contribuinte: 507 00 14 60 – Rua General Silva Freire, Lote C, 1849-029 Olivais, Lisboa

Telefone 218 540 690 – Fax 218 520 687 – E-mail [geral@jf-olivais.pt](mailto:geral@jf-olivais.pt)





## JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

2. A suspensão temporária das feiras implica a comunicação aos participantes antes da realização da mesma;
3. A suspensão temporária das feiras não confere aos participantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade.

### **Artigo 17.º**

(Interpretação e lacunas)

1. Para os devidos efeitos considera-se que no ato da inscrição, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente Regulamento;
2. As dúvidas que surjam na aplicação do presente Regulamento são esclarecidas pelos serviços administrativos da Freguesia de Olivais;
3. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Junta de Freguesia de Olivais.

### **Artigo 18.º**

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor, após a sua aprovação, no dia útil seguinte ao da sua publicação por meio de Edital.

Mandato 2021/2025

Contribuinte: 507 00 14 60 – Rua General Silva Freire, Lote C, 1849-029 Olivais, Lisboa  
Telefone 218 540 690 – Fax 218 520 687 – E-mail [geral@jf-olivais.pt](mailto:geral@jf-olivais.pt)

